Processo	Ano	Folha	Rubrica
1820	2022		

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Pinheiral
Procuradoria Geral

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS Nº 141/2022 - PMP, que fazem o **MUNICÍPIO DE PINHEIRAL/RJ,** e a empresa **VALE SERV HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA ME.**

O **MUNICÍPIO DE PINHEIRAL,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 01.612.981/0001-90, com sede na Rua Justino Ribeiro, 228, Centro, na cidade de Pinheiral, Estado do Rio de Janeiro, neste instrumento denominado **CONTRATANTE,** representado por seu Excelentíssimo Prefeito **EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA,** portador da carteira de identidade nº 10.047.901-3, IFP/RJ, inscrito no CPF sob o nº 072.597.977-11, residente nesta cidade, de um lado, e do outro a empresa **VALE SERV HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA ME,** estabelecida na Avenida Governador Janio Quadros, nº 941, Galpão 1, bairro Vila Doutor João Batista (Parte Alta), na cidade de Cruzeiro, estado de São Paulo, inscrita no CNPJ nº 18.244.331/0001-32, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por sua sócia **Sra. SHEILA MARA DOS SANTOS**, brasileira, empresária, portadora da Carteira de Identidade nº 22.981.147-4, expedida pelo_SSP/SP e do CPF sob o nº 183.953.198-35, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato, que se regerá pelas disposições da Lei nº 8.666/93, com as modificações introduzidas posteriormente, e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente, firmar aditivo para prorrogação de prazo do contrato, em razão do **saldo remanescente**, de acordo com justificativa e planilha apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde/PMP, documentos constantes no processo administrativo nº 117/2022/SMS, que fazem parte integrante do presente termo com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:

Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por um período de **12 (DOZE) meses**, em razão da justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos/PMP, podendo ser rescindido antes do prazo estipulado mediante aviso expresso com antecedência de 15 (quinze) dias.

SHEILA MARA DOS SANTOS:18395319835

Assinado de forma digital por SHEILA MARA DOS SANTOS:18395319835
Dados: 2023.07.14 16:34:36 -03'00'

Processo	Ano	Folha	Rubrica
1820	2022		

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Pinheiral
Procuradoria Geral

CLÁUSULA TERCEIRA - DEMAIS OBRIGAÇÕES:

Permanecem vigentes e inalteradas as demais Cláusulas do Contrato principal não alcançadas pelo presente Termo Aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Pinheiral/RJ, para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam este Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Pinheiral/RJ, 06 de junho de 2023.

MUNICÍPIO DE PINHEIRAL
Rep. p/ Prefeito EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
P/Contratante

SHEILA MARA DOS SANTOS:18395319835 Assinado de forma digital por SHEILA MARA DOS SANTOS:18395319835 Dados: 2023.07.14 16:35:05 -03'00'

VALE SERV HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA ME
Rep. p/ SHEILA MARA DOS SANTOS
P/Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF:_____ RG:_____

Nome: _____
CPF:_____ RG:_____

Processo	Ano	Folha	Rubrica
1820	2022		

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Pinheiral
Procuradoria Geral

ANEXO ÚNICO

Termo Aditivo ao Contrato nº 115/2022 – PMP

SALDO DO CONTRATO

Razão Social: VALE SERV HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA ME CNPJ: 18.244.331/0001-32
Endereço: Avenida Jânio Quadro, nº 941 – VL – Batista – Galpão 01 Cidade Cruzeiro/SP
CEP: 12.720-000
Telefone: (12) 3145-3109
E-mail: licitacao@grupovaleserv.com.br

Item	Especificação	Unidade	Valor Unitário	Qtd Contratada	Saldo em itens no contrato	Saldo em valores no contrato
1	ABACAXI	Unidade	R$ 12,80	8	2	R$ 25,60
2	ABÓBORA	Kilograma	R$ 3,47	480	240	R$ 832,80
3	ABOBRINHA	Kilograma	R$ 6,99	280	160	R$ 1.118,40
5	AGRIÃO	Unidade	R$ 5,50	1280	440	R$ 2.420,00
6	AIPIM	Kilograma	R$ 5,15	960	600	R$ 3.090,00
7	ALFACE CRESPA OU AMERICANA	Unidade	R$ 5,50	1120	520	R$ 2.860,00
8	ALFACE LISA	Unidade	R$ 2,59	1120	520	R$ 1.346,80
9	ALHO	Kilograma	R$ 21,96	200	20	R$ 439,20
10	ALMEIRÃO	Unidade	R$ 3,51	640	232	R$ 814,32
11	Chicória	Unidade	R$ 4,00	24	4	R$ 16,00
12	BANANA PRATA	Kilograma	R$ 9,50	320	95	R$ 902,50
13	BATATA DOCE	Kilograma	R$ 5,30	160	10	R$ 53,00
15	BATATA SALSA (MANDIOQUINHA),	Kilograma	R$ 14,17	184	34	R$ 481,78
16	BETERRABA	Kilograma	R$ 5,51	720	504	R$ 2.777,04
17	CEBOLA	Kilograma	R$ 4,99	304	124	R$ 618,76
19	CENOURA	Kilograma	R$ 9,57	960	360	R$ 3.445,20

SHEILA MARA DOS SANTOS

Assinado de forma digital por SHEILA MARA DOS SANTOS:18395319835

Processo	Ano	Folha	Rubrica
1820	2022		

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Pinheiral
Procuradoria Geral

20	CHUCHU	Kilograma	R$ 6,10	280	100	R$ 610,00
23	ESPINAFRE	Unidade	R$ 4,49	240	60	R$ 269,40
24	INHAME	Kilograma	R$ 5,90	240	60	R$ 354,00
26	Laranja Pêra	Kilograma	R$ 3,76	168	78	R$ 293,28
27	LARANJA LIMA	Kilograma	R$ 4,42	168	108	R$ 477,36
28	LIMÃO TAITI	Kilograma	R$ 4,99	32	17	R$ 84,83
29	MAÇÃ NACIONAL	Kilograma	R$ 7,87	352	262	R$ 2.061,94
30	Manga Rosa	Unidade	R$ 7,80	4	1	R$ 7,80
31	MAMAO PAPAYA	Kilograma	R$ 11,70	176	86	R$ 1.006,20
35	PÊRA	Kilograma	R$ 13,60	320	260	R$ 3.536,00
37	PIMENTÃO VERDE	Kilograma	R$ 10,20	80	50	R$ 510,00
40	REPOLHO ROXO	Kilograma	R$ 7,66	16	1	R$ 7,66
41	REPOLHO BRANCO	Kilograma	R$ 6,49	16	1	R$ 6,49
						R$ 30.466,36

SHEILA MARA DOS SANTOS:18395319835

Assinado de forma digital por SHEILA MARA DOS SANTOS:18395319835
Dados: 2023.07.14 16:35:57 -03'00'